



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2021/00117
INTERESSADA	Escola Paulista da Magistratura
ASSUNTO	Recredenciamento da Instituição
RELATORA	Consª Pollyana Fátima Gama Santos
PARECER CEE	Nº 226/2022 CES Aprovado em 08/06/2022

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Escola Paulista da Magistratura encaminha a este Conselho, pelo Ofício 274/2021 protocolado em 24/03/2021, pedido de Recredenciamento da Instituição, nos termos da Deliberação CEE 197/2021 – fls. 2.

Último recredenciamento da Instituição	Parecer CEE 296/2016 e Portaria CEE-GP 327/2016, publicada no DOE de 01/10/2016, pelo prazo de cinco anos
Direção	Desembargador José Maria Câmara Júnior Período: 07/01/2022 a 06/01/2024

Encaminhado à CES em 21/05/2021, os Especialistas, Profs. Antônio Carlos Morato e Chade Rezek Neto, foram designados para emitir Relatório circunstanciado sobre o Curso em pauta – fls. 272. A visita *in loco* foi substituída por videoconferência. O Relatório dos Especialistas foi juntado aos autos em 17/12/2021, sendo encaminhado em 22/02/2022 à Assessoria Técnica para informar.

1.2 APRECIÇÃO

Com base na norma em epígrafe e nos dados da documentação apresentada, passo a relatar os autos.

Histórico da Instituição

A Escola Paulista da Magistratura foi criada pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, por meio da Resolução 24/88 (Anexo A), publicado seu estatuto no Diário Oficial do Estado aos 08 de dezembro de 1988. É uma entidade mantida e dirigida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sendo, portanto, vinculada ao poder público estadual.

O alinhamento institucional entre a EPM e os órgãos de cúpula do Tribunal de Justiça de São Paulo confere à Escola relevante papel na construção de soluções formativas para os diversos desafios postos ao Poder Judiciário. Adotar métodos adequados de soluções de conflitos, aprimorar a Justiça protetiva, em favor da família e da infância e juventude, a Justiça criminal, cível, empresarial e eleitoral, os fluxos de trabalho administrativos e aperfeiçoar a gestão judicial são algumas das metas estratégicas do Tribunal de Justiça de São Paulo que repercutem na pauta acadêmica e institucional da Escola Paulista da Magistratura.

Atualmente, os cursos de pós-graduação compreendem as áreas de Direito Público, Direito Civil Patrimonial, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Processual Civil, Direito Empresarial, Direito do Consumidor, Direito Notarial e Registral Imobiliário, e Métodos Alternativos de Solução de Conflitos.

O histórico detalhado da Instituição pode ser verificado de fls. 7 a 10.

Relação dos Atos Legais de sua Constituição Jurídica: Estatuto, Regimento e Portaria Conjunta

Estatuto da Escola Paulista da Magistratura:

Resolução 24/88 (fls. 78)

Regimento da Pós-Graduação “Lato Sensu”:

Revisado e vigente a partir de 27/11/2019 (fls. 93).

Portaria Conjunta 01, de 03 de setembro de 2012:

Disciplina a frequência dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em palestras, cursos e demais atividades de aperfeiçoamento, e dispõe sobre o processo de descentralização das atividades da Escola Paulista da Magistratura (fls. 103).

Objetivos Institucionais

Nos termos da previsão estatutária, tem a EPM objetivos voltados especialmente para a Magistratura, mas também para servidores, operadores jurídicos e a sociedade em geral.

Quanto à Magistratura, desenvolvem atividades de preparação no início da carreira de Juiz de Direito, com a realização de Cursos de Formação Inicial, após a posse e antes do efetivo exercício das funções na Comarca, como Juiz Substituto.

Além disso, são realizados cursos e atividades periódicas de aperfeiçoamento da prestação jurisdicional e aprimoramento cultural do Magistrado. Há cursos voltados exclusivamente para Magistrados e outros abertos aos demais operadores do Direito.

A EPM, por meio de seu setor de imprensa, edita e publica periódicos e livros da área de Direito, consolidando e divulgando temas e estudos desenvolvidos em seus cursos e eventos.

No que se refere ao objetivo socioeducacional da Escola Paulista da Magistratura, são realizados cursos em geral, inclusive de extensão universitária e de especialização, abertos não somente aos Magistrados, como também aos demais operadores do Direito, como servidores do próprio Poder Judiciário, Promotores de Justiça, Procuradores, Defensores, Policiais Cíveis e Militares, Advogados.

Situação Fiscal: da Capacidade Financeira e Administrativa

Os recursos financeiros são oriundos, basicamente, do orçamento do Poder Judiciário, que lhe aporta, anualmente, verba necessária ao desenvolvimento de suas atividades, com os serviços de secretaria e infraestrutura necessários aos seus objetivos. O art. 2º da Resolução 24/88 (fls. 78) estabelece expressamente que os encargos financeiros da Escola devem ser satisfeitos por dotações orçamentárias e outros recursos para tanto destinados, pelo próprio Tribunal de Justiça. Além disso, está em vigor a Lei Estadual nº 8876, de setembro de 1994, que institui um Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça, que no inciso III de seu artigo 2º diz:

“Artigo 2º - Sem prejuízo das dotações consignadas no orçamento, o Fundo a que se refere o artigo anterior tem por finalidade assegurar recursos para expansão e aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, visando ampliar o acesso à Justiça, provendo recursos, em especial, para as seguintes atividades:

(...)

III - aperfeiçoamento de servidores e magistrados.”

Os Cursos de Especialização, abertos a todos os operadores do Direito, propiciam, também, mediante cobrança de mensalidade, cujo valor é estipulado pela Diretoria, novos recursos, atendendo exclusivamente ao objetivo de cobrir os custos e viabilizar a realização das atividades, e obedecendo às determinações da Portaria Conjunta 01, de 03 de setembro de 2012 (fls. 103), decisões do Conselho Consultivo e de Programas da EPM quanto à política de descontos e de remuneração dos docentes.

Os pagamentos dos alunos, a título de contraprestação educacional, somam valores que constituem receita para o Fundo Especial de Despesa, regulamentado pela Lei 8.876/94, alterada pela Lei 9.653/97, artigo 8º, inciso XI. A importância paga pelos alunos é, então, diretamente recolhida ao Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça, mediante depósito no Banco do Brasil e registradas pela Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça de São Paulo, em nome da Escola Paulista da Magistratura.

Para manter a atratividade dos cursos e cumprir seus fins sociais, a Escola Paulista da Magistratura procura manter um valor adequado, que seja ao mesmo tempo razoável e acessível aqueles que integrarão seu corpo discente, mas também suficiente para cobrir as despesas referentes ao curso que se pretende realizar, desde a remuneração aos professores, palestrantes e coordenadores quanto eventuais diárias de hotel e passagens aéreas (para professores vindos de outros Estados).

Elenco dos Cursos de Pós-Graduação Ministrados desde 2015

Desde a primeira aprovação pelo Conselho Estadual de Educação, a EPM desenvolveu 149 cursos de pós-graduação.

A gestão dispensou atenção especial às atividades e eventos tendentes a aprimorar o sistema de ensino a distância, diante do desafio representado pelas crescentes dificuldades de acesso aos cursos presenciais decorrentes dos problemas de mobilidade urbana e interurbana.

Com essa preocupação, foi realizado o primeiro curso de pós-graduação lato sensu (Processo Civil) com aulas expositivas telepresenciais, com transmissão para as sedes dos nove núcleos regionais e para outras comarcas do interior. A modalidade adotada permitiu que 740 alunos frequentassem o curso no interior, além de 129 na capital. Os resultados positivos foram chancelados pelo Conselho Estadual de Educação, que, com a aprovação do Parecer CEE nº 12/2018, em 31 de janeiro de 2018, autorizou a EPM a continuar oferecendo cursos de pós-graduação nessa modalidade.

Segue abaixo, resumidamente, um histórico dos Cursos de Especialização propostos por esta Instituição, durante o quinquênio 2015-2020. São 91 cursos no total, sendo que 55 estão finalizados e 36 em andamento.

- 6º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Empresarial - autorizado pelo Parecer CEE 358/2007 – de 05.02.2014 a 04.05.2015 – 40 alunos formados;
- 4º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito do Consumidor - autorizado pelo Parecer CEE 264/2009 – de 18.02.2014 a 22.10.2015 – 79 alunos formados;
- 2º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Civil - autorizado pelo Parecer CEE 289/2011 – de 13.03.2014 a 02.07.2015 - 114 alunos formados;
- 4º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Civil – Campinas - autorizado pelo Parecer CEE 381/2003 – de 13.03.2014 a 26.02.2015 – 86 alunos formados;
- 1º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Penal - São José dos Campos - autorizado pelo Parecer CEE 191/2007 – de 13.08.2014 a 16.11.2015 - 55 alunos formados;
- 1º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Civil – Americana (Núcleo Regional de Campinas) - autorizado pelo Parecer CEE 381/2003 - 21.08.2014 a 29.10.2015 - 60 alunos formados;
- 7º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Penal - autorizado pelo Parecer CEE 133/2002 – de 26.02.2015 a 14.06.2016 - 128 alunos formados;
- 5º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Civil - Campinas - autorizado pelo Parecer CEE 381/2003 – de 09.03.2015 a 23.03.2016 - 78 alunos formados;
- 7º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Empresarial - autorizado pelo Parecer CEE 146/2015 – de 05.08.2015 a 31.10.2016 - 62 alunos formados;
- 1º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Civil - Sorocaba - autorizado pelo Parecer CEE 289/2011 – de 05.08.2015 a 15.03.2017 - 63 alunos formados;
- 1º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito do Consumidor - São José dos Campos - autorizado pelo Parecer CEE 264/2009 – de 14.10.2015 a 12.06.2017 - 52 alunos formados;
- 9º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Público – autorizado pelo Parecer CEE 441/2015 – de 15.02.2016 a 15.05.2017 – 104 alunos formados;
- 3º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Civil – autorizado pelo Parecer CEE 289/2011 – de 17.03.2016 a 30.11.2017 – 151 alunos formados;
- 6º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Civil – Campinas – autorizado pelo Parecer CEE 36/2016 – de 28.03.2016 a 03.04.2017 – 79 alunos formados;
- 8º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Civil – autorizado pelo Parecer CEE 36/2016 – de 01.08.2016 a 06.11.2017 – 110 alunos formados;
- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Civil – Araçatuba – autorizado pelo Parecer CEE 36/2016 – de 01.08.2016 a 06.11.2017 (telepresencial) – 57 alunos formados;
- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Civil – Lins (Núcleo Regional de Araçatuba) – autorizado pelo Parecer CEE 36/2016 – de 01.08.2016 a 06.11.2017 (telepresencial) – 27 alunos formados;
- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Civil – Bauru – autorizado pelo Parecer CEE 36/2016 – de 01.08.2016 a 06.11.2017 (telepresencial) – 30 alunos formados;
- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Civil – Presidente Prudente – autorizado pelo Parecer CEE 36/2016 – de 01.08.2016 a 06.11.2017 (telepresencial) – 25 alunos formados;

- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Civil – Araraquara (Núcleo Regional de Ribeirão Preto) – autorizado pelo Parecer CEE 36/2016 – de 01.08.2016 a 06.11.2017 (telepresencial) – 27 alunos formados;
- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Civil – Franca (Núcleo Regional de Ribeirão Preto) – autorizado pelo Parecer CEE 36/2016 – de 01.08.2016 a 06.11.2017 (telepresencial) – 53 alunos formados;
- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Civil – Ribeirão Preto – autorizado pelo Parecer CEE 36/2016 – de 01.08.2016 a 06.11.2017 (telepresencial) – 25 alunos formados;
- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Civil – São Carlos (Núcleo Regional de Ribeirão Preto) – autorizado pelo Parecer CE 36/2016 – de 01.08.2016 a 06.11.2017 (telepresencial) – 27 alunos formados;
- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Civil – Santos – autorizado pelo Parecer CEE 36/2016 – de 01.08.2016 a 06.11.2017 (telepresencial) – 67 alunos formados;
- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Civil – Barretos (Núcleo Regional de São José do Rio Preto) – autorizado pelo Parecer CEE 36/2016 – de 01.08.2016 a 06.11.2017 (telepresencial) – 20 alunos formados;
- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Civil – Catanduva (Núcleo Regional de São José do Rio Preto) – autorizado pelo Parecer CEE 36/2016 – de 01.08.2016 a 06.11.2017 (telepresencial) – 33 alunos formados;
- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Civil – São José do Rio Preto – autorizado pelo Parecer CEE 36/2016 – de 01.08.2016 a 06.11.2017 (telepresencial) – 56 alunos formados;
- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Civil – Votuporanga (Núcleo Regional de São José do Rio Preto) – autorizado pelo Parecer CEE 36/2016 – de 01.08.2016 a 06.11.2017 (telepresencial) – 11 alunos formados;
- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Civil – Caraguatatuba (Núcleo Regional de São José dos Campos) – autorizado pelo Parecer CEE 36/2016 – de 01.08.2016 a 06.11.2017 (telepresencial) – 21 alunos formados;
- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Civil – Guaratinguetá (Núcleo Regional de São José dos Campos) – autorizado pelo Parecer CEE 36/2016 – de 01.08.2016 a 06.11.2017 (telepresencial) – 28 alunos formados;
- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Civil – Pindamonhangaba (Núcleo Regional de São José dos Campos) – autorizado pelo Parecer CEE 36/2016 – de 01.08.2016 a 06.11.2017 (telepresencial) – 11 alunos formados;
- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Civil – São José dos Campos – autorizado pelo Parecer CEE 36/2016 – de 01.08.2016 a 06.11.2017 (telepresencial) – 39 alunos formados;
- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Civil – Taubaté (Núcleo Regional de São José dos Campos) – autorizado pelo Parecer CEE 36/2016 – de 01.08.2016 a 06.11.2017 (telepresencial) – 20 alunos formados;
- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Civil – Itapetininga (Núcleo Regional de Sorocaba) – autorizado pelo Parecer CEE 36/2016 – de 01.08.2016 a 06.11.2017 (telepresencial) – 22 alunos formados;
- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Civil – Itapeva (Núcleo Regional de Sorocaba) – autorizado pelo Parecer CEE nº 36/2016 – de 01.08.2016 a 06.11.2017 (telepresencial) – 12 alunos formados;
- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Civil – Itu (Núcleo Regional de Sorocaba) – autorizado pelo Parecer CEE 36/2016 – de 01.08.2016 a 06.11.2017 (telepresencial) – 16 alunos formados;
- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Civil – Sorocaba – autorizado pelo Parecer CEE 36/2016 – de 01.08.2016 a 06.11.2017 (telepresencial) – 47 alunos formados;
- 1º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Métodos Alternativos de Solução de Conflitos – autorizado pelo Parecer CEE 103/2016 – de 03.08.2016 a 13.11.2017 – 87 alunos formados;
- 5º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito do Consumidor – autorizado pelo Parecer CEE 100/2016 – de 08.08.2016 a 07.06.2018 – 61 alunos formados;
- 3º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Notarial e Registral Imobiliário – autorizado pelo Parecer CEE 464/2010 – de 18.08.2016 a 07.12.2018 – 66 alunos formados;
- 8º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Penal – autorizado pelo Parecer CEE 133/2002 – de 25.08.2016 a 07.12.2017 – 97 alunos formados;
- 8º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Empresarial – autorizado pelo Parecer CEE 154/2017 – de 22.03.2017 a 04.06.2018 – 43 alunos formados;

- 6º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Penal – autorizado pelo Parecer CEE 433/2017– de 23.03.2017 a 03.07.2018 – 70 alunos formados;
- 3º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Público – Campinas – autorizado pelo Parecer CEE 406/2017 – de 07.04.2017 a 06.04.2018 – 63 alunos formados;
- 1º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Penal – Americana (Núcleo Regional de Campinas) – autorizado pelo Parecer CEE 341/2018 – de 17.08.2017 a 22.11.2018 – 53 alunos formados;
- 1º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Público – São José dos Campos – autorizado pelo Parecer CEE 420/2018 – de 13.09.2017 a 05.12.2018 – 37 alunos formados;
- 1º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito do Consumidor – Campinas – autorizado pelo Parecer CEE 148/2018 – de 05.04.2018 a 10.10.2019 – 40 alunos formados;
- 1º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Empresarial – Sorocaba – autorizado pelo Parecer CEE 389/2018 – de 01.08.2018 a 30.10.2019 – 32 alunos formados;
- 4º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Notarial e Registral Imobiliário – autorizado pelo Parecer CEE 88/2018 – de 03.08.2018 a 28.08.2020 – Em período de monografia;
- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Notarial e Registral Imobiliário – São José dos Campos– autorizado pelo Parecer CEE 88/2018 – de 03.08.2018 a 28.08.2020 (telepresencial) – Em período de monografia;
- 9º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Civil – autorizado pelo Parecer CEE 435/2018 – de 06.08.2018 a 21.10.2019 – 105 alunos formados;
- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Civil – Jaguariúna (Núcleo Regional de Campinas) – autorizado pelo Parecer CEE 435/2018 – de 06.08.2018 a 21.10.2019 (telepresencial) – 09 alunos formados;
- Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Civil – Mogi das Cruzes (Núcleo da Capital) – autorizado pelo Parecer CEE 435/2018 – de 06.08.2018 a 21.10.2019 (telepresencial) – 51 alunos formados;
- 2º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Civil – Presidente Prudente – autorizado pelo Parecer CEE 435/2018 – de 06.08.2018 a 21.10.2019 (telepresencial) – 24 alunos formados;
- 2º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Processual Civil – Santos – autorizado pelo Parecer CEE 435/2018 – de 06.08.2018 a 21.10.2019 (telepresencial) – 48 alunos formados;

O Relatório final de cada curso concluído, na íntegra, se encontra arquivado na Instituição, conforme recomenda esse Egrégio Conselho.

No último quinquênio, a EPM formou 2.845 Especialistas.

Organização Acadêmica, Técnica e Administrativa **Organização Acadêmica e Técnica**

Conforme regido pelo Estatuto da EPM, sua organização técnico-acadêmica é composta por:

- Diretor;
- Vice-Diretor; e
- Conselho Consultivo e de Programas, composto por 6 desembargadores e um juiz representante do 1º grau.

É o Órgão Deliberativo da Instituição. Todos os membros são eleitos pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para um mandato de 02 (dois) anos.

O Diretor e seu Vice são auxiliados por 01 (um) Coordenador Pedagógico, 02 (dois) Tesoureiros e 25 Coordenadorias de Área, compostas por magistrados destacados para tais funções por seu profundo conhecimento técnico e sua permanente preocupação com o aprimoramento jurídico e cultural. Há, ainda, uma Secretaria de Apoio, composta por funcionários do TJ, que será descrita adiante.

Seguem relacionadas, abaixo, as atuais Coordenadorias, 10 das quais mais diretamente ligadas aos Cursos de Pós-Graduação, mantidos pela EPM:

1. Coordenadoria Do Curso De Formação Funcional
2. Coordenadoria Do Curso De Aperfeiçoamento para Vitaliciamento e Apoio aos Juízes
3. Coordenadoria Da Área De Comunicação E Divulgação
4. Coordenadoria Da Tecnologia Da Informação E Direito Digital
5. Coordenadoria Da Área De Direito Civil

6. Coordenadoria Da Área De Família E Sucessões
7. Coordenadoria Da Área De Direito Do Consumidor
8. Coordenadoria Da Área De Direito Empresarial
9. Coordenadoria Da Área De Direito Processual Civil
10. Coordenadoria Da Área De Direito Penal
11. Coordenadoria Da Área De Direito Processual Penal
12. Coordenadoria Da Área De Execução Penal
13. Coordenadoria Da Área De Direito Público
14. Coordenadoria Da Área De Direito Urbanístico E Meio Ambiente
15. Coordenadoria Da Área Dos Juizados Especiais
16. Coordenadoria Da Área De Formas Alternativas De Solução De Conflitos
17. Coordenadoria Da Área Da Infância E Juventude E Justiça Restaurativa
18. Coordenadoria Da Área De Filosofia
19. Coordenadoria Da Área De Direitos Humanos
20. Coordenadoria Da Área De Direito Eleitoral
21. Coordenadoria Da Área De Direito Notarial E Registral
22. Coordenadoria Da Área De Iniciação Funcional E Aperfeiçoamento Para Servidores
23. Coordenadoria De Cursos E Convênios Internacionais
24. Coordenadoria De Altos Estudos E Propostas De Alterações Legislativas
25. Coordenadoria Dos Núcleos Regionais

Especificamente para os Cursos de Pós-Graduação “*Lato Sensu*”, a organização técnico-acadêmica é personificada pela figura do Professor Responsável Coordenador, que cuida das propostas pedagógica e orçamentária do curso, obedecendo aos Projetos aprovados pelo Conselho Estadual de Educação.

Escolhem também os professores responsáveis pelas disciplinas do curso e os professores assistentes incumbidos dos seminários, observada sempre a titulação mínima de mestre, conforme exigência, até então, da Deliberação CEE 147/2016, Art. 8º, e as exceções estabelecidas pelo próprio CEE no parágrafo 1º do mesmo artigo (hoje substituída pela Deliberação CEE 197/2021).

Organização Administrativa A Secretaria

A Secretaria da EPM conta com o serviço de apoio de 37 (trinta e sete) funcionários, sendo 3 (três) Coordenadoras (dentre as quais, uma pedagoga); 6 (seis) Chefes de Seção e 28 (vinte e oito) Escreventes Técnico-Judiciários e Auxiliares Judiciários, que estão distribuídos nas 3 Coordenadorias e em suas respectivas seções.

Os Escreventes são responsáveis pela organização prática das aulas, desde a elaboração dos editais de inscrições e matrículas, emissão e controle das listas de presença, calendários, material de alunos até providências relativas ao pagamento dos professores. Importante frisar que, à exceção de estagiários e prestadores de serviços de copa e limpeza, todos os funcionários da Escola Paulista da Magistratura são servidores do quadro do Tribunal de Justiça de São Paulo, que ingressaram mediante concurso público ou processo seletivo e regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo (Lei nº 10.261/68) e pelo Regulamento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, mantidos em quadro próprio da Escola.

A atual estrutura foi estabelecida ainda em 2014 e permanece até hoje:

1. EPM 1 - Coordenadoria de Apoio à Secretaria da EPM

EPM 1.1 Seção De Cursos I (dedicada aos Cursos de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em nível de Especialização);

EPM 1.2 Seção De Cursos II (dedicada aos Cursos Rápidos e Cursos de Extensão Universitária não ligados aos Cursos de Pós-Graduação);

EPM 1.3 Seção De Cursos III (dedicada aos Cursos Exclusivos para Magistrados);

2. EPM 2 – Coordenadoria de Apoio à Diretoria da Escola Paulista da Magistratura

EPM 2.1 Seção De Apoio

3. EPM 3 - Coordenadoria Administrativa da Secretaria da Escola Paulista da Magistratura

EPM 3.1 Seção De Suporte Administrativo I

EPM 3.2 Seção De Suporte Administrativo II (Departamento Financeiro).

Cerimonial e Relações Públicas

A estrutura do Cerimonial e Relações Públicas da Escola Paulista da Magistratura conta com cinco funcionários, distribuídos da seguinte forma:

SPR 4.1.2 - Serviço de Cerimonial da Escola Paulista da Magistratura: uma Supervisora de Serviço;

SPR 4.1.2.1 – Seção de Cerimonial – EPM: um chefe de seção e três Escreventes Técnicos Judiciários.

Assessoria de Imprensa

Setor responsável pela divulgação dos cursos oferecidos pela EPM e pela organização de material de interesse da Magistratura.

A divulgação é feita no site da Escola (www.epm.tjsp.jus.br), no perfil da EPM no Instagram (@epm_oficial) e por meio de lista de transmissão por WhatsApp para os magistrados, além de comunicações por e-mail, cartazes e banners.

A Seção de Imprensa também é responsável pelo canal da EPM no YouTube (www.youtube.com/c/escolapaulistadamagistraturaoficial).

O setor conta com três funcionários: um chefe de seção judiciário e duas escreventes técnico-judiciárias.

Instalações Físicas

A Escola conta com instalações próprias que, ao longo dos anos, têm sido ampliadas e modernizadas. O prédio proporciona a utilização de sua garagem, o que certamente é um diferencial. Tem 113 (cento e treze) vagas à disposição de alunos, professores e do corpo técnico-administrativo que compõe a Secretaria, sendo 2 (duas) reservadas a pessoas com deficiências e 3 (três), a idosos.

Conta, também, com bicicletário, meio de transporte que tem sido bastante utilizado pelos alunos, em virtude da implantação de ciclovias na cidade de SP.

Atualmente, a EPM ocupa os andares de 1 a 4 do prédio, sito à Rua da Consolação, 1.483, bairro Cerqueira César, nesta Capital. O prédio vem passando, desde 2020, por reforma estrutural em razão da substituição da iluminação, a implementação de novo sistema de ar-condicionado e a construção de novo auditório para 400 (quatrocentos) lugares, no andar térreo.

A Secretaria, localizada no 2º andar do edifício, sempre preparada para dar pronto atendimento às necessidades dos alunos e professores, está em reforma atualmente.

Todos os andares já disponibilizados para uso exclusivo dos cursos da Escola (1º ao 4º) dispõem de novas máquinas de café e auditórios, todos com estrutura completa de mídia EAD. No 4º andar, estão localizados dois estúdios de gravação, sendo que um deles comporta 12 espectadores. O 1º andar e o 3º andar comportam o total de 14 salas de aula.

As salas de aula estão localizadas nos 1º e 3º andares do edifício da Escola Paulista da Magistratura. A EPM possui hoje um total de 14 (quatorze) salas de aula disponíveis, com uma média de 70m² cada. Todas possuem, no mínimo, 30 (trinta) cadeiras ergonômicas, com apoio lateral (tanto para destros quanto para canhotos) e espaço para guardar objetos na parte inferior, no mínimo uma poltrona por sala para uso por parte de pessoas obesas, no mínimo uma mesa por sala para uso de cadeirantes, além de moderna aparelhagem de ar-condicionado, lixeiras, quadro-branco e pincéis específicos, telas projetoras, tomadas de chão para carregar baterias de equipamentos eletrônicos e mesa para o professor.

As salas de aula do 1º andar possuem computadores e aparelhos de datashow (fixos) à disposição de alunos e professores. Nas demais salas, há equipamentos disponíveis mediante prévio agendamento.

Dentre as referidas salas, há 5 (cinco) nas quais os alunos e professores têm aparelhos eletrônicos de suporte, reunidos em um rack, contendo: 1 (um) Áudio Mixer Wattsom MXS 10II; 1 (um) Receiver Sennheiser e-W100; 1 (um) videocassete Toshiba X796; 1 (um) aparelho de DVD marca SVA D-1818; 1 (um) minidisc Sony Deck MDS-S50; 1 (um) sistema amplificador de áudio Appoteck AK2200.

A EPM possui também uma sala com 41 (quarenta e um) computadores – todos com acesso à internet – podendo ser utilizada para treinamentos e capacitações.

Complementarmente às salas de aula, há 2 (duas) salas que atualmente são utilizadas como arquivo geral (prontuários de alunos, monografias avaliadas, etc).

Auditórios

Os eventos a distância foram inicialmente realizados em parceria com a Rede do Saber, rede gestora da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, que promove cursos a distância para profissionais da educação no Estado.

Em 2008, a Escola Paulista da Magistratura passou a adotar o sistema de videoconferência, utilizando a rede interna do Tribunal de Justiça. Na sequência, empresa terceirizada vem desenvolvendo a implementação dos cursos online, tornando o conhecimento muito mais acessível a um número cada vez maior de pessoas.

No que tange a eventos de grande porte, precipuamente palestras, a Escola possui atualmente quatro auditórios, todos com adequada capacidade e comodidade, ar-condicionado, cortinas com blackout, tomadas de chão para carregar baterias de equipamentos eletrônicos, cadeiras ergonômicas (com apoio lateral - tanto para destros quanto para canhotos) e espaço para guardar objetos na parte inferior, uma poltrona por auditório para uso por parte de pessoas obesas (no mínimo), uma mesa por auditório para uso de cadeirantes (no mínimo), quadro branco móvel e pincéis específicos, e aparelhos à disposição para uso por parte dos palestrantes, como telão retrátil, notebook, microfones com e sem fio e aparelhos fixos de datashow.

Todos os ambientes (salas de aula e auditórios) são equipados com estrutura de informática, audiovisual e mobiliário necessários à construção de atividades interativas, oficinas, e à performance de metodologias ativas.

Diante do avanço do processo digital e das atividades pedagógicas em ambientes online, foi montado um laboratório de informática com capacidade para 40 (quarenta) alunos, utilizado principalmente pelos Juízes nos Núcleos de Estudos.

Equipamentos, Recursos de Informática e Acesso às Redes de Informação

Também no 2º andar, encontram-se as Salas do Diretor; das Coordenadorias; da Assessoria de Imprensa; do Cerimonial; dos Professores; de Reuniões; de Áudio e Auditório. Todas as salas são aparelhadas com equipamentos de informática e possuem infraestrutura de telecomunicação compatível com suas atividades.

A infraestrutura da secretaria, para o atendimento às necessidades, tanto de alunos quanto de professores, pode ser verificada às fls. 35.

Além disso, a Escola Paulista da Magistratura tem à disposição de alunos e professores equipamentos como: 12 (doze) aparelhos de datashow/projetores de slides (Sony VPL S900; InFocus A HHP33302287; Epson LCD; Gradiente; Epson); 4 (quatro) telões; 9 (nove) notebooks; 5 (cinco) ponteiras a laser / passador de slides Logitech Wireless Presenter R400; 7 (sete) computadores Itautec.

Em 2020, a Escola Paulista da Magistratura repaginou seu sítio eletrônico (www.epm.tjsp.jus.br), com a finalidade de aprimorar o contato com os públicos interno e externo, favorecendo a divulgação dos cursos, eventos, publicações, notícias em geral e, principalmente, primando pela transparência e praticidade. Também possui agora novas funcionalidades, dentre elas o “Tira Dúvidas – Novos Juízes”, um serviço de esclarecimento de dúvidas de juízes substitutos.

Biblioteca e Acervo

A Biblioteca Juíz Paulo Scartezini está registrada no Conselho Regional de Biblioteconomia – CRB 8ª Região, sob o número 3655 de 22.07.2010.

A Biblioteca, localizada no 4º andar do edifício da Rua da Consolação, funciona das 9h às 20h, de segunda a sexta-feira. Ocupa uma área de 556,51 m²; o acervo é composto por obras jurídicas, obras de referência (dicionários, enciclopédias, estatutos, códigos, regulamentos, constituições), coleções de periódicos, monografias, obras publicadas pelas Escolas de Magistratura de outros Estados, com os quais mantém intercâmbio; CDs, DVDs, MD, fitas de áudio, fitas de vídeo, obras em Braille, e coleção de Normas Federais e Estaduais totalizando 47.183 exemplares, especializado em Direito. Eis o quadro com o acervo:

Acervo Bibliográfico da Biblioteca Juíz Paulo Scartezzini	
Tipo	Total
Livros: - do acervo da EPM: 6.383 - do acervo do Stac: 8.127 - do acervo do Tacrim: 13.186	27.648 volumes
Periódicos: - títulos de periódicos: 312 - volumes: 12.871	12.871 volumes
Produção científica: - monografia: 3.046 volumes - teses: 79 volumes - dissertação: 85 volumes	3.210 volumes
Obras em sistema Braille	42 volumes
Multimídia: - MD: 537 - Disquete: 39 - DVD + CD: 514 - Fitas de áudio: 1144 - Fitas de vídeo: 291	2.525 itens
Coleção de referência: - dicionário geral: 190 volumes - dicionário jurídico: 209 volumes - em língua portuguesa: 267 volumes - em língua estrangeira: 132 volumes - enciclopédia: 488 volumes - códigos: 109 volumes	887 volumes
TOTAL GERAL	47.183 volumes

A EPM conta, ainda, com Biblioteca do próprio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, situada na Av. Ipiranga, 165, a uma distância de 1.100 m da EPM, que auxilia quanto às obras inexistentes no acervo da EPM. É uma das maiores bibliotecas do Brasil, com complexo acervo no campo do Direito.

Possuímos três acervos distintos, a saber: acervo do extinto 2º Tribunal de Alçada Civil – 2º TAC, do extinto Tribunal de Alçada Criminal - TACRIM e da Escola Paulista da Magistratura.

Descrição do Corpo Docente

O Corpo Docente dos Cursos de Especialização da EPM é composto por pós-doutores, livres-docentes, doutores, mestres e especialistas. Entre os anos de 2015 e 2020, o número total de docentes foi de 421, sendo que 32,6% possuem a titulação de mestre. Importante destacar que os Doutores são 48,22% e os Livres-Docentes, 8,55%.

Os Cursos de Especialização, oferecidos pela EPM e aprovados por este Conselho Estadual de Educação, são estruturados por duas formas distintas de aulas: palestras e seminários. As palestras são assistidas por todos os alunos em uma única turma. Já nos seminários, os alunos são divididos em turmas de no máximo 30 pessoas, e cada turma tem seu professor assistente. Tanto o coordenador como os professores assistentes fazem parte do Corpo Docente permanente do curso e seus nomes constam no Ofício de solicitação de aprovação do curso enviado a este CEE. Já os palestrantes são professores convidados, escolhidos de acordo com sua especialidade e notoriedade no tema estabelecido no conteúdo programático do curso. No Cronograma do curso, enviado sempre previamente a este CEE, constam seus nomes e o tema a eles associados.

As relações dos docentes por curso estão às fls. 116. Os professores não titulados constantes no quadro foram admitidos no Corpo Docente dos cursos somente até o início da vigência da Deliberação CEE 147/2016.

Outras Atividades de Ensino Desenvolvidas nos últimos cinco anos

O trabalho desenvolvido pelo Poder Judiciário é, manifestamente, em prol da sociedade, pois lhe cabe o dever de distribuir justiça, dando a cada um o que é seu. Assim, evidentemente, na medida em que a Escola

se preocupa com a carreira do juiz, ministrando cursos de Formação Inicial, cursos de extensão e atualização, cursos de altos estudos, cursos de especialização, seminários, simpósios, encontros, painéis e outras atividades destinadas ao aprimoramento do Magistramento, é ínsita a preocupação de melhorar os serviços que devem prestar à comunidade.

Por isso mesmo, consta do artigo 2º de seus Estatutos que uma de suas finalidades é a “promoção de estudos tendentes a aperfeiçoar a prestação jurisdicional e o Poder Judiciário”.

A listagem completa de Cursos de Extensão Universitária, Cursos Rápidos e Cursos Exclusivos a Magistrados, ministrados pela EPM, de 2015 a 2020, pode ser verificada de fls. 54 a 76.

Da Comissão de Especialistas

Os Especialistas analisaram os documentos constantes dos autos e realizaram visita virtual, nos termos da Deliberação CEE 183/2020 e da Portaria CEE-GP 33/2021, elaborando Relatório circunstanciado, de fls. 277 a 290.

A Comissão inicia descrevendo o Perfil da Instituição e considera que:

“A Escola Paulista de Magistratura avulta no desenvolvimento e na formação continuada dos magistrados e dos servidores do Poder Judiciário, assim como dos demais operadores do Direito, viabilizando assim uma perspectiva informativa crítica e atualizada da ciência jurídica e de áreas correlatas.

Apesar de voltada à magistratura, servidores e demais profissionais da área jurídica que atuam na capital e no interior do Estado de São Paulo, foi enfatizada a possibilidade de ampliação – por meio do EAD – aos profissionais de regiões distintas do país.

A comissão observou o compromisso de atribuir uma experiência ao corpo discente que permita a cognição dos problemas internacionais, nacionais e locais mediante questionamentos transdisciplinares em consonância com a competência administrativa e técnico-jurídica, dispo de atos e procedimentos articulados no ensino, pesquisa e incentivos a intercâmbios, o que denota a percepção hodierna quanto à inserção internacional das instituições de ensino.

Compromete-se a instituição com o desenvolvimento da cidadania e da Justiça Social, ao objetivar o aprimoramento constante por meio de uma concepção abrangente dos direitos humanos.”

Os Especialistas relatam, sobre o atendimento às recomendações realizadas no último Parecer de Recredenciamento da Instituição:

“O último parecer de recredenciamento da Escola Paulista da Magistratura (que data de 27 de junho de 2016) ressaltou a qualidade do corpo docente por meio da titulação obtida (mestres, doutores e livres-docentes) e da experiência profissional na magistratura (ressaltando, de igual modo, a dos professores convidados oriundos de outras carreiras como a Advocacia e o Ministério Público, sem olvidar de profissionais de outras áreas, uma vez que o artigo 45 dos Estatutos da Escola Paulista da Magistratura estabeleceu que seu corpo docente será constituído por magistrados e por especialistas em quaisquer ramos de conhecimento).

Os mesmos elogios foram dirigidos ao apoio pedagógico, administrativo e à infraestrutura física e, ainda que os integrantes desta comissão não tenham realizado a avaliação “in loco” em razão da pandemia, as fotos e plantas das instalações revelam um esforço permanente no sentido de oferecer os meios necessários para que suas instalações proporcionem conforto aos alunos e professores (p. 242-260), sendo oportuno ressaltar a realização de reformas (p. 242, 243, 244 e 249) durante o período de afastamento dos alunos e professores das aulas presenciais.

Uma crítica implícita (p. 11) da comissão anterior foi a de que inexistia corpo docente em regime de dedicação integral em razão da necessidade de compartilhar o tempo destinado à docência com o da atividade judicante.

De fato, concordamos que não há como – por mais recomendável que fosse a dedicação integral – exigir dos magistrados mais do que poderiam oferecer durante o período em que judicam.

Uma alternativa, sem exigir dos magistrados que ingressam na advocacia após a aposentadoria (pois a limitação de tempo disponível seria equivalente) seria identificar naqueles que se aposentaram a possibilidade de dedicação integral à instituição, o que ampliaria – no corpo docente – as possibilidades de pesquisa.

Por fim, esclarecemos que esta Comissão de Especialistas optou pela análise genérica dos dados apresentados pela EPM ao invés de um recorte por amostragem em curso específico (Direito do Consumidor), que foi o procedimento adotado pela comissão anterior.”

Sobre as atividades desenvolvidas pela Instituição quanto ao ensino ministrado e atividades correlatas, relatam:

“A Escola Paulista da Magistratura criou Núcleos de Pesquisa, com dois núcleos no interior e sete na capital que, por meio de debates e pesquisas em reuniões mensais que visam o aprimoramento de magistrados.

Há relevantes publicações científicas que não estão limitadas às edições impressas e são disponibilizadas em meio eletrônico (<https://epm.tjsp.jus.br/publicacoes/>) aos profissionais da área jurídica e ao público em geral em links diversos (Cadernos Jurídicos, Obras Jurídicas, Cartilhas e Acervo, que é subdividido em Anuário, Debates, Interação /Magistratura, Manuais e Revista da EPM).

Os livros, capítulos de livros e artigos editados pela Escola da Magistratura buscam conciliar a análise histórica (Estudos em homenagem a Clóvis Beviláqua por ocasião do centenário do Direito Civil codificado no Brasil – v. 1 e 2), dogmática (Interpretação Constitucional no Brasil) e o Direito Comparado (Brasil e EUA: Temas de Direito Comparado).

Os “Cadernos Jurídicos” são publicados em quatro edições anuais (janeiro/março, abril/junho, julho/setembro, outubro/dezembro) versam sobre as mais recentes alterações decorrentes da aprovação de novas leis (Direito Digital e a proteção de dados pessoais), sobre fatos sociais relevantes (publicações a respeito da pandemia de COVID-19 como

Segurança jurídica e o Direito em tempos de pandemia) e textos com salutar abordagem interdisciplinar (Winnicott: aportes da Psicanálise para apoio das decisões do Judiciário).

Revela-se a preocupação em dialogar com público mais amplo por meio de cartilhas como “A Lei Maria da Penha e atitude para a paz” (escrita por Elaine Cristina Monteiro Cavalcante).

A internacionalização da Escola da Magistratura, com coordenação específica voltada aos cursos e convênios internacionais, continua a ser uma meta da atual coordenação, o que pode ser comprovado por meio de convênio firmado com a Escola Nacional da Magistratura da França (École Nationale de la Magistrature – ENM - <https://epm.tjsp.jus.br/Noticias/Noticia/68253>) e da realização de eventos que denotam a convergência de diversos temas analisados sob a perspectiva do Direito Francês (o que foi acentuado durante a reunião com a coordenação e os professores), também mencionados na documentação enviada que destaca a interligação global no mundo atual e a necessidade de eventos conjuntos (“Análise comparativa entre jurisprudência de Direito Ambiental da França e do Brasil”, “Combate à Corrupção no Brasil e na França - Compliance e cooperação jurídica internacional no Direito Comparado”).

A esse respeito, ocorreu durante o ano de 2013 um intercâmbio realizado em dez cidades de cinco países (Rússia, Romênia, Hungria, Croácia e Alemanha) que resultou na assinatura de cinco protocolos de intenção e três convênio com oito palestras e vinte reuniões.

No ano de 2020, houve a participação de três professores portugueses em curso de Especialização e evento realizado em conjunto com o Consulado da Suécia (LGPD, GDPR e o uso da inteligência artificial: experiências internacionais na proteção de dados).

Durante a reunião com a direção da Escola também foi mencionado o convênio com a Fundação Arcadas para cursos realizados em conjunto com docentes da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP).

Acrescentamos que a possibilidade de organizar palestras ministradas a distância, atualmente, simplificou em muitos casos – tanto pela comodidade como pela redução de custos – a internacionalização almejada (o que é reconhecido na documentação encaminhada na qual se afirmou que “o avanço das novas plataformas digitais, deve aumentar consideravelmente nesses novos tempos”).

Efetivamente, a instituição procurou se adequar aos tempos atuais da melhor forma possível adotando o Sistema Integrado de Gestão de Ensino (SIGE) com palestras disponibilizadas aos alunos e professores e, de igual modo, ocorreu a disponibilização de informações ao corpo discente (material didático de apoio, notas, faltas, comunicados do curso e emissão de segunda via de boleto).”

Existência de programas de apoio pedagógico e financeiro; estímulos à permanência dos discentes e estratégias e meios para comunicação:

“A instituição demonstrou preocupação com a utilização de metodologias ativas e a interatividade no desenvolvimento de suas atividades, ressaltando a necessidade de construir uma metodologia que contemple tanto as necessidades do corpo discente em ambiente físico como virtual (p. 33-34), sendo elogiável a inserção de alunos cadeirantes e obesos em ambiente físico.

Assegurou, igualmente, por meio da Portaria Conjunta nº 01, de 03 de setembro de 2012, a isenção do pagamento de taxas de matrícula, mensalidades e custos de emissão de diplomas e certificados e exigiu igualmente a frequência igual ou superior a 75% (solicitando a justificativa de eventuais faltas) e aprovação e os servidores que não atenderem tais requisitos ficarão impedidos de participar de cursos gratuitos pelo período de 1 ano.

A motivação dos servidores é uma finalidade transversal da Portaria mencionada (art. 2º, III), identificar potenciais talentos (art. 2º, IV) e, de igual modo, contribuir para a celeridade da prestação jurisdicional (art. 2º, III), o que constitui um ponto relevante, uma vez que servidores bem formados certamente viabilizam tal escopo.”

Experiência acumulada em cursos de pós-graduação e/ou programas estáveis de educação continuada:

“Revelou a instituição, por meio de documentação e das reuniões realizadas, o devido cuidado na formulação e no oferecimento dos cursos de pós-graduação, existindo estabilidade em cursos de educação continuada, sempre objetivando conciliar a necessidade de qualificar periodicamente juízes e funcionários por meio de uma atualização constante (<https://epm.tjsp.jus.br/Escola/Historico>), sem olvidar que o oferecimento de cursos abertos a outros profissionais da área jurídica (nos últimos meses em EAD).

A organização dos cursos está consolidada, sendo possível depreender tal fato por meio dos critérios de ingresso e avaliação (contemplando as consequências – notadamente quanto às bolsas dos funcionários, diante de eventual reprovação).”

Regularidade dos atos legais dos cursos de graduação (número de vagas, número de candidatos por vaga, número de alunos matriculados por curso, evasão e formas de acompanhamento dos egressos):

“A Escola Paulista de Magistratura dispõe de forma abrangente por meio de relatórios analíticos e descritivos em consonância regimental do ato normativo, de forma indexada no projeto pautada nos anexos A a D e indicativo global do corpo discente no anexo E, informando as atribuições executadas em todos os cursos, na forma circunstanciada ao longo dos últimos cinco anos, elencando o processo geral relativo aos egressos, incumbidas a direção, com o auxílio da coordenação e consultas aos docentes.”

Políticas implantadas para Monitoramento da Evasão:

“Observou-se, segundo informações disponibilizadas na reunião, que a evasão do curso presencial é muito reduzida (sendo mantida a informação da avaliação anterior quanto ao percentual de 20% para os cursos presenciais). Pondere-se, ainda que a pandemia demandou forma distinta de organização do trabalho dos funcionários e, para tanto, foi necessária a fusão de algumas turmas no curso de especialização em Processo Civil nos núcleos do interior.

A direção da instituição e os coordenadores apontou em sua documentação que, no ano de 2020, houve a necessidade de adaptar todos os 28 cursos de especialização em andamento, atendendo às recomendações que foram estabelecidas na Deliberação CEE nº 177/2020, atendendo ao artigo 4º, parágrafos 1º e 3º quanto à reformulação pedagógica e à comprovação das atividades realizadas durante o período.

Enfatize-se ainda, no que tange à evasão, a previsão expressa no artigo 39 e seguintes do Regimento da Pós-Graduação "lato sensu" que vigora desde 27 de novembro de 2019."

Políticas implantadas para Acompanhamento dos Egressos:

"Abarca o monitoramento dos egressos e apresenta conformidade entre as políticas de ensino institucionais e as ações acadêmicas administrativas para o apoio à iniciação científica e tecnológica, assim como amparo na atuação dos egressos em ambiente socioeconômicos, aplicação de metodologias de avaliações nos processos de ensino como no processo seletivo, dispondo em concordância nas ações de ensino, acadêmicas e pedagógicas."

Políticas de Educação Inclusiva para pessoas com deficiência:

"Na maior parte dos espaços da instituição, a EPM atende as solicitações de acessibilidade para as pessoas com deficiências, conforme o disposto na CF/1988 e na Portaria nº 3.284/2003 e, recentemente, a Escola passou por reformas e adequações em suas estruturas e instalações, o prédio conta com garagem com um percentual mínimo reservado para a acessibilidade, sendo que todos os andares são demarcados com símbolos próprios e placas em braille indicativas para pessoas com deficiência, adequações com rampa de acesso, banheiros, corrimão duplo das escadarias, elevadores adaptados."

Resultados relativos a avaliações internas e externas dos cursos, além de autoavaliação institucional:

"De suma relevância para a boa gestão de uma Instituição o acompanhamento atento das avaliações e, em tal contexto, foi apresentada a Comissão Permanente de Avaliação, na qual participaram membros compostos, corroborando na constância e expressividade satisfatória das reuniões, organizações e capacidade de trabalho desta comissão, evidenciando o desempenho não só na Escola Paulista de Magistratura, como também na circunjunção da comunidade em geral. Vários fatores decorridos de resultados das avaliações contribuíram para a adoção de medidas sucessivas em melhorias estruturais, acadêmicas, ofertando acesso às informações concernentes dos resultados avaliativos, divulgação dos cursos e de pesquisas, transparência nos recursos, acessibilidade e ouvidoria."

Modelo de Gestão Institucional:

"A organização institucional está implantada de modo funcional em conformidade com as deliberações exigidas, de maneira eficiente para a condução da instituição, discorrendo de uma estrutura organizada com a composição de órgãos de direção superior, atuação instrumental, programática, deliberativa, consultiva e fiscal, atendendo as perspectivas global e sistêmicas, em face a autonomia e visibilidade dos órgãos gestores e colegiados, notando a atuação dos docentes, discentes, técnicos e sociedades civis, sendo coerente nas diferentes vertentes esferas acadêmicas, inserção sociais e atuação administrativas."

Regimento da Instituição:

"No Regimento da Pós-Graduação da Escola Paulista da Magistratura, em vigor desde 27 de novembro de 2019 (p. 93 e seguintes) há "menção expressa ao credenciamento junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE) a dispensar a necessidade de qualquer convênio com instituições de ensino diversas.

Tal credenciamento foi obtido em 13 de junho de 2001 por meio da Portaria CEE/GP 140, que viabilizou os cursos de Especialização na Pós-Graduação da instituição de acordo com as exigências do CEE.

A Pós-Graduação lato sensu da instituição oferece cursos de especialização (450 h/a) mediante exigência de monografia para que o curso seja concluído, de aperfeiçoamento (180 h/a) e de extensão universitária (30 h/a).

Há ainda a previsão de congressos, simpósios e atividades semelhantes lato sensu sem olvidar de seu compromisso com o desenvolvimento – tanto material como social – da comunidade, o que estes avaliadores consideram primordial pois toda instituição de ensino não pode desenvolver suas atividades alheia à comunidade na qual está inserida.

Em tal contexto, tanto nas reuniões realizadas como na documentação analisada (p. 116 e seguintes) em que há relatos minuciosos de cada curso oferecido acompanhados da composição do corpo docente por titulação assim como, em relação ao corpo discente, do total de matriculados, aprovados, reprovados e desistentes."

Adequação da quantidade e formação de Funcionários Administrativos da Instituição:

"Demonstrou-se o compromisso com a política de capacitação de funcionários administrativos da instituição de ensino por meio de cursos regulares destinados aos servidores quanto aos recursos de informática e da biblioteca, o que foi enfatizado durante as reuniões. Cumpre acrescentar a necessidade de frequência aos cursos oferecidos pela EPM para a devida atualização e constitui um dos critérios para a progressão na carreira.

A instituição dispõe de funcionários que ingressaram por meio de concurso público (ou processo seletivo) com atuação regulada pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo (Lei Estadual 10.261/68) e pelo Regulamento Interno do TJ/SP integrando quadro próprio da instituição, na qual há 37 funcionários com 3 Coordenadoras (sendo uma com formação em Pedagogia), 6 Chefes de Seção e 28 escreventes técnico-judiciários e auxiliares judiciários.

Há o cerimonial e relações públicas, setor que conta com 5 funcionários, a assessoria de imprensa com 3 funcionários (que é responsável pelo canal da instituição no Youtube, pelo site da instituição e pela publicação dos livros e cadernos jurídicos."

Perfil dos Docentes da Instituição:

"O corpo docente da EPM, demonstrado pelo indicativo global apresentado (p. 116 e seguintes) é constituído por professores com títulos de livre-docência, doutorado, mestrado e especialização.

A qualificação apresentada pelos docentes sem pós-graduação é a reconhecida experiência haurida na magistratura, o que ocorre, inclusive, na coordenação de cursos (como a Especialização em Direito Processual Civil – Americana (Núcleo Regional de Campinas).

Cumpre destacar que inexistente qualquer conotação negativa em tal constatação até porque um dos objetivos da escola é justamente o de proporcionar o aprimoramento constante das decisões judiciais, o que só pode ser viabilizado por meio

da transmissão de conhecimentos de magistrados mais experientes, pois nem sempre a transmissão de conceitos exclusivamente teóricos contribuirá para a solução de tantos problemas práticos como os enfrentados pela magistratura. A necessária dedicação à magistratura igualmente impede que exista dedicação integral dos professores, sendo a razão pela qual a dedicação dos docentes aos cursos de pós-graduação é parcial.

Como referência para a titulação, além da comprovação documental, foi informado durante a reunião pelo Senhor Diretor da EPM o percentual de 40% de doutores como média da instituição.

O percentual mencionado (quanto aos professores com o título de doutor) atende ao artigo 2º, III da Deliberação CEE nº 145/2016, sendo possível depreender que o mesmo ocorre nos demais cursos de especialização, nos termos do artigo 3º da mesma Deliberação.

É claro que tal análise não exclui os demais titulados e, à guisa de exemplo, o Curso de Especialização em Direito Processual Penal em sua sétima turma, teve 40 professores, distribuídos quanto à titulação da seguinte forma: 5% com livre-docência, 40% com doutorado, 32,5% com mestrado e não titulados com 22,5%.

O corpo docente da EPM (p. 40) é integrado por 474 docentes (dados 2015-2020), com 29,75% de Mestres (atendendo ao inciso II do art. 4º da Deliberação CEE nº 108/2011 e o art. 8º da Deliberação CEE nº 147/2016), 43,46% de Doutores e 7,60% de Livres-Docentes.

Os dados apresentados pela EPM foram os seguintes quanto aos professores com título de doutor: Direito Empresarial – 48,6%, Direito do Consumidor – 51%, Direito Civil – 60%, Direito Processual Civil – Campinas – 47,7%, Direito Penal – São José dos Campos – 37,1%, Direito Processual Civil – Americana – 34,5%, Direito Processual Civil – Campinas – 55,3%, Direito Empresarial – 53%, Direito Civil – Sorocaba – 52,8%, Direito do Consumidor – São José dos Campos – 48,1%, Direito Público – 64,3%, Direito Civil – 52,8%, Direito Processual Civil – Campinas – 51%, Direito Processual Civil – 54,7%, Direito Processual Civil – Araçatuba – 54,2%, Direito Processual Civil – Lins – 53%, Direito Processual Civil – Bauru – 57,5%, Direito Processual Civil – Presidente Prudente – 53,2%, Direito Processual Civil – Araraquara – 56,2%, Direito Processual Civil – Franca – 53,2%, Direito Processual Civil – Ribeirão Preto – 51%, Direito Processual Civil – São Carlos – 55,1%, Direito Processual Civil – Santos – 52,1%, Direito Processual Civil – Barretos – 54,5%, Direito Processual Civil – Catanduva – 56,5%, Direito Processual Civil – São José do Rio Preto – 52%, Direito Processual Civil – Votuporanga – 54,4%, Direito Processual Civil – Caraguatatuba – 49%, Direito Processual Civil – Guaratinguetá – 54,5%, Direito Processual Civil – Pindamonhangaba – 55,5%, Direito Processual Civil – São José dos Campos – 55,3%, Direito Processual Civil – Taubaté – 53,2%, Direito Processual Civil – Itapetininga – 56,5%, Direito Processual Civil – Itapeva – 57,8%, Direito Processual Civil – Itu – 56,5%, Direito Processual Civil – Sorocaba – 52%, Métodos Alternativos de Solução de Conflitos – 25%, Direito do Consumidor – 44,4%, Direito Notarial e Registral Imobiliário – 31,7%, Direito Processual Penal – 25%, Direito Empresarial – 57,1%, Direito Penal – 61%, Direito Público – Campinas – 62%, Direito Processual Penal – Americana – 29,7%, Direito Público – São José dos Campos – 42,2%, Direito do Consumidor – Campinas – 60,9, Direito Empresarial – Sorocaba – 62,8%, Direito Processual Civil – 62%, Direito Processual Civil – Jaguariúna – 65,9%, Direito Processual Civil – Mogi das Cruzes – 63,8%, Direito Processual Civil – Presidente Prudente – 63,5%, Direito Processual Civil – Santos – 59,1%, Direito Empresarial – 61,3%.

Há plena aderência da titulação dos docentes no que tange às disciplinas ministradas, uma vez que nomes reconhecidos em suas respectivas áreas de especialidade ministram os cursos.

Não há, como no passado (com poucos professores titulados em Direito até o início dos anos 90, período que coincidiu com os primeiros anos de atividade da EPM), a necessidade de incluir professores com titulação em uma área para coordenar outra em razão da inexistência de professor titulado naquela área específica, o que denota um avanço inequívoco na área jurídica nos últimos anos.

Os cursos contam com professores assistentes nos seminários (p. 34, 40) que buscam sedimentar – quanto aos aspectos práticos – o que foi examinado durante as aulas expositivas e há, inclusive, previsão específica no artigo 11 do Regimento da Pós-Graduação em vigor desde 2019.”

Infraestrutura Física:

“Há detalhamento dos equipamentos disponíveis (p. 34-35) relativos aos recursos de informática e de acesso à Internet com laboratório de informática que apresenta capacidade para atender 40 alunos, sendo utilizado nos núcleos de estudos da instituição.

A estrutura física conta com: I) 55 (cinquenta e cinco) computadores com acesso à internet, sendo 33 (trinta e três) na Secretaria, 5 (cinco) no Setor Financeiro, 3 (três) na sala de Imprensa, 1 (um) na Sala do Diretor, 4 (quatro) na Sala das Coordenadorias, 5 (cinco) no setor de Cerimonial e 4 (quatro) na Sala dos Professores; II) 3 (três) impressoras Lexmark a laser e com função de Scanner, sendo duas delas coloridas e com capacidade para imprimir cartazes e certificados, tudo integrado à rede interna; III) 1 (uma) impressora OKI; IV) 1 (uma) impressora na Imprensa; V) 1 (uma) fragmentadora; VI) 1 (um) grameador elétrico; VII) 1 (um) protocolo eletrônico; VIII) 12 (doze) aparelhos de datashow/projetores de slides (Sony VPL S900; IX) InFocus A HHP33302287; Epson LCD; Gradiente; Epson); X) 4 (quatro) telões; XI) 9 (nove) notebooks; XII) 5 (cinco) ponteiras a laser / passador de slides Logitech Wireless Presenter R400; XIII) 7 (sete) computadores Itaotec.

Tal estrutura, na concepção desta Comissão, é compatível com o número de estudantes, professores e funcionários.”

Biblioteca:

“No Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB 8ª Região sob o número 3655 de 22.07.2010) há o registro da biblioteca da instituição denominada como “Biblioteca Juiz Paulo Scartezini” (p. 37), sendo oportuno destacar a existência de 42 volumes em Braille a fim de integrar os alunos que apresentem deficiência visual (p. 38) em elogiável acervo no total de 47.183 exemplares entre livros, periódicos, teses de doutorado e dissertações de mestrado.

Ressalte-se a ampliação do acervo desde a última avaliação (na época 21.026 itens) e a manutenção de equipe específica destinada à biblioteca.

A biblioteca possui área de 556,51 m² e seu acervo bibliográfico é integrado por obras jurídicas da própria Escola e dos antigos Tribunais de Alçada Civil e Criminal (27.648 volumes), além de periódicos (12.871 volumes) e teses, dissertações e monografias (3.210 volumes) e, de igual modo, existe a preocupação em disponibilizar obras em multimídia (2.525 itens). Há ainda coleções de referência como dicionários e enciclopédias (887 volumes).”

Insumos novos:

“Há salas de aula, de protocolo e distribuição, assim como de treinamento em reforma (p. 243-246).

Saliente-se que parte do aprimoramento da estrutura física já foi concluído, tal como indicam as fotos que integram o documento e que demonstram a instalação de novas luminárias e de ligação ao ar-condicionado central, além da construção de um novo auditório no andar térreo da EPM que contará com 400 lugares, sanitários acessíveis e elevadores.

Foram consolidadas as melhorias indicadas pela Comissão anterior (2011-2015) como ar-condicionado, máquinas de café, mobiliário e equipamentos dos laboratórios de informática.”

Situação fiscal e parafiscal:

“Desde a Resolução nº 24/88 (artigo 2º) foi estabelecido que a implantação e o funcionamento da Escola Paulista da Magistratura incumbiriam ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, esclarecendo ainda o dispositivo legal que os encargos financeiros seriam satisfeitos por dotações orçamentárias e outros recursos direcionados a tal fim.

Em suma, o Poder Judiciário destina o orçamento necessário ao funcionamento da Escola, o que ocorre anualmente e cumpre destacar a existência de um fundo especial que possibilita a destinação ao aperfeiçoamento de magistrados e servidores (artigo 2º, III da Lei Estadual nº 8876/94).

O Fundo Especial de Despesa também inclui os pagamentos dos alunos pelos cursos, sendo tais recursos oriundos de cursos remunerados que são abertos a outros profissionais da área jurídica.

Tais recursos viabilizam a remuneração devida aos professores e palestrantes convidados e a possibilidade de arcar com a hospedagem e o transporte de professores de outras cidades, regiões do país e do exterior.

Quanto à concessão de isenções aos servidores há a Portaria Conjunta nº 01, de 03 de setembro de 2012, sendo garantida a isenção do pagamento de taxas de matrícula, mensalidades e custos de emissão de diplomas e certificados que, com isso, busca disseminar o conhecimento do Direito e aprimorar os serviços prestados à coletividade.

Há descontos a idosos (50%), conciliadores (20%), funcionários inativos do Tribunal de Justiça (60%), assim como aos magistrados de outros tribunais, aos integrantes do Ministério Público e demais servidores federais, estaduais e municipais (50%).

Tais medidas denotam a intenção de conciliar a viabilidade financeira da instituição com seu escopo de oferecer cursos que sejam reconhecidos por sua qualidade não apenas aos magistrados (que contam com desconto no percentual de 100%), mas também a outras carreiras jurídicas e, de igual modo, em certas faixas etárias (como ocorre com os idosos).”

Reuniões com Equipe de Gestão, Docentes, Discentes e Funcionários:

“Nos termos do artigo 3º da Portaria CEE-GP 33, de 18-02-2021 foi agendada reunião com os integrantes da Escola Paulista da Magistratura, sendo que a primeira reunião foi realizada com a Direção da instituição, na qual se reconheceu que o distanciamento social e as restrições da pandemia limitavam as possibilidades de análise inerentes à visita presencial.

Todavia, a Direção envidou todos os esforços para que, mesmo em circunstâncias reconhecidamente difíceis em razão da pandemia, a avaliação ocorresse com a maior transparência possível quanto à disponibilidade de coordenadores, professores, funcionários e alunos, o que já havia acontecido no que diz respeito aos documentos disponíveis.

Ressaltou-se a preocupação com a qualidade de ensino e o constante aperfeiçoamento não apenas dos magistrados, mas também dos servidores do Tribunal de Justiça de São Paulo e de outras carreiras jurídicas, pois muitos cursos são abertos ao público (e, como salientou o Diretor da Escola durante a reunião, já se encontram na 11ª edição, o que assinalaria o acerto da estratégia de ampliar o acesso adotada pela Escola da Magistratura.

Realiza-se eleição para seu corpo diretivo, como esclareceu o Diretor, para mandatos de dois anos. A atuação dos docentes considera a necessidade de titulação, posto que conta com corpo docente composto por mestre ou doutores em diversas áreas jurídicas, mas não foi negligenciada a necessidade de incluir magistrados que judicam em áreas específicas em palestras e cursos em razão da experiência que podem transmitir aos demais ainda que não contem com titulação.

Esta comissão considera que tal procedimento – necessário às instituições que apresentam simultaneamente acadêmico e de formação profissional como ocorre com as escolas da Magistratura, Advocacia e Ministério Público – é adequado para formar e manter magistrados atualizados que atendam à necessidade de uma prestação jurisdicional célere e voltada aos interesses da sociedade.

Assim sendo, a composição do corpo docente da Escola procurou conciliar a experiência em várias áreas do Tribunal e, por isso, é imperativa a necessidade de inserção de magistrados que contam com inequívoca experiência prática e, com isso, transmitem valiosos conhecimentos que são hauridos exclusivamente em decorrência da prática judicial em matérias específicas ainda que não necessariamente tenham vivência acadêmica.

Há cursos oferecidos na Capital são oferecidos presencialmente e a distância para atender as Escolas em diversas regiões do interior, uma vez que – inicialmente – não havia a estrutura necessária em diversas regiões, mas foi enfatizada a preocupação constante em efetuar a integração entre a Capital e os cursos oferecidos no interior do Estado de São Paulo pelos Núcleos Regionais, pois a criação dos núcleos decorreu da impossibilidade de que muitos magistrados e servidores se deslocassem para São Paulo.

Destacou-se a necessidade de adequar as exigências de estrutura e didáticas do Conselho Estadual de Educação com as do Conselho Nacional de Justiça e há a Escola Nacional de Formação de Magistrados.

Em um enfoque que transcende as disciplinas voltadas às áreas jurídicas, a História do Poder Judiciário foi apresentada pela Desembargadora Luciana Almeida Prado Bresciani, que demonstrou os elos entre o Museu do Tribunal e a Escola Paulista da Magistratura, o que denota uma importante contribuição de acordo com o entendimento desta comissão porque permite um trabalho interdisciplinar que envolve professores com formação jurídica e outros da área de História e Museologia.

Apontou-se o valor, para a instituição, das publicações científicas por meio das quatro edições anuais (janeiro/março, abril/junho, julho/setembro, outubro/dezembro) dos “Cadernos Jurídicos”, além de outras publicações sempre com livre acesso ao público por meio da Internet.

O propósito de internacionalizar a Escola da Magistratura foi reforçado na reunião com os integrantes desta Comissão, em especial com a França, na qual se ressaltou a importância da cultura jurídica francesa para o Direito Privado Brasileiro e a relevância de manter tais laços com instituições de tal país.

Os docentes, por sua vez, enfatizaram a necessidade de adaptação durante a pandemia quanto à forma de exposição e quanto ao contato com os alunos. No entanto, ponderaram que os cursos ministrados pela Internet também viabilizaram

a presença de muitos convidados e alunos de locais distantes. A reunião apontou igualmente a relevância dos diversos núcleos da escola (Capital, Araçatuba, Bauru, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos e Sorocaba) por meio da apresentação de seus coordenadores assim como das áreas de especialização (como, à guisa de exemplo, o Direito Civil Patrimonial).

Quanto aos funcionários (técnico-administrativos), os cursos são promovidos pela Escola Judicial dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (EJUS), sendo que tais cursos visam atualizá-los quanto à legislação, organização do serviço cartorário e temas de conhecimento geral, bem como identificar vocações para a magistratura para posterior ingresso por meio de concurso público.

No que diz respeito ao corpo discente os alunos declararam sua satisfação com os cursos ministrados pela Escola, sendo que um dos alunos mencionou que a pós de Direito Processual Civil passou pela unificação de turmas em Araraquara (que incorporou São Carlos e região) porque o lançamento da pós ensejou muita procura no momento da inscrição, mas houve um refluxo com a pandemia. Destacou a aula on-line (na segunda das 19h às 23h) e seminários (na quarta-feira das 8h às 12h) em que houve o objetivo de manter o sistema do ensino presencial com a divisão em grupos.

Em relação à Comissão Própria de Avaliação (CPA) o que se objetivou, além da análise de desempenho docente e das instalações, é também a escolha de temas que sejam úteis aos alunos e acompanhem as alterações legislativas e as demandas de magistrados e professores, sem olvidar os interesses de outras carreiras e a necessária atualização das referências bibliográficas, uma vez que alguns autores jurídicos são mais influentes para uma geração (a dos Desembargadores) e menos em outra (os juízes em primeira instância). Também se ressaltou o desempenho diverso de alguns professores no ensino telepresencial e no ensino presencial enquanto outros não apresentam dificuldades.

Assim sendo, concluímos que as reuniões foram realmente produtivas para confirmar as informações transmitidas por meio da documentação enviada.”

Ao final, os Especialistas tecem as seguintes considerações:

“A avaliação da Escola Paulista da Magistratura foi favorável, ainda que tenha ocorrido a distância, posto que a interlocução desta comissão de especialistas com a direção, conselho, docentes, corpo técnico-administrativo, discentes e comissão própria de avaliação (CPA) foi muito produtiva para o processo avaliativo da comissão.

É importante observar que a Comissão foi acompanhada pelo Senhor Diretor da Escola Paulista da Magistratura Desembargador Doutor Luís Francisco Aguiar Cortez que conduziu com lhanza e transparência as diversas reuniões sem deixar de apontar os desafios e as peculiaridades do curso ao conjugar a busca da excelência acadêmica e a imperatividade de uma formação prática que não exclua docentes com inequívoca experiência profissional mesmo que não titulados.

Aos professores que integram a comissão de especialistas foram oferecidos todos os elementos a fim de sedimentar as conclusões que, cumpre ressaltar, estavam em consonância com a documentação encaminhada que atesta os esforços de oferecer cursos de reconhecida qualidade.

Conclusão da Comissão

Manifesta-se favoravelmente ao recredenciamento da Escola Paulista da Magistratura esta comissão de especialistas, composta pelos professores Chade Rezek Neto e Antonio Carlos Morato, após analisar a documentação apresentada pela instituição e participar de reuniões com a direção do curso, docentes, funcionários e discentes.

Face ao exposto nos tópicos anteriores não há ressalvas a fazer, uma vez que o ensino, a pesquisa (com publicações de referência) e a extensão foram articulados de acordo com a proposta de cursos equivalentes, sendo que a instituição foi além ao estabelecer vínculos com instituições e docentes estrangeiros tão necessários em período em que a repercussão de fatos no exterior apresenta impacto direto no Direito brasileiro e nas decisões judiciais.

Ainda que a análise da estrutura física não seja equivalente à que ocorre em avaliação presencial, pondera a comissão que a avaliação remota como um todo, assim realizada em razão da pandemia de COVID-19, não constituiu nenhum óbice no que tange às informações apresentadas ao confirmar o que foi informado na documentação previamente encaminhada pela instituição, em especial quanto aos Anexos F (com os detalhes de suas instalações) e G (com a planta do 1º ao 4º andares do prédio onde se localiza a Escola).

Cumpre salientar, a esse respeito, que foram igualmente precisas as informações acerca da titulação dos docentes, da qualificação dos funcionários e das habilidades esperadas do corpo discente na conclusão de seus respectivos cursos, bem como a respeito da estrutura física oferecida pela instituição e quanto ao apoio administrativo e pedagógico, como foi possível aferir por meio das reuniões e dos documentos apresentados.”

Considerações Finais

Com base na precisão das documentações apresentadas e no Relatório da Comissão de Especialistas, manifesto-me favoravelmente ao pedido de recredenciamento da Escola Paulista da Magistratura, pelo prazo de cinco anos, destacando apontamentos realizados quanto "ao ensino, à pesquisa (com publicações de referência) e à extensão" terem sido articulados de acordo com a proposta de cursos equivalentes, sendo que a Instituição foi além ao estabelecer vínculos com instituições e docentes estrangeiros, tão necessários em período em que a repercussão de fatos no exterior apresenta impacto direto no Direito brasileiro e nas decisões judiciais.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, o pedido de Recredenciamento Institucional da Escola Paulista da Magistratura, pelo prazo de cinco anos.

2.2 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados no período em que a Instituição permaneceu sem recredenciamento.

2.3 O presente recredenciamento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 27 de maio de 2022.

a) Consª Pollyana Fátima Gama Santos
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Décio Lencioni Machado, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Eliana Martorano Amaral, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Roque Theophilo Junior, Rose Neubauer e Thiago Lopes Matsushita.

Sala da Câmara de Educação Superior, 01 de junho de 2022.

a) Cons. Roque Theophilo Junior
Vice- Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 08 de junho de 2022.

Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente

PARECER CEE 226/2022	-	Publicado no DOE em 09/06/2022	-	Seção I	-	Página 44
Res. Seduc de 09/06/2022	-	Publicada no DOE em 11/06/2022	-	Seção I	-	Página 27
Portaria CEE-GP 288/2022	-	Publicada no DOE em 14/06/2022	-	Seção I	-	Página 23